

## LEI Nº 1.554, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 946/2026  
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“Dispõe sobre a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à área da saúde, para fins de suplementação orçamentária e pagamento de despesas no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), como se segue:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006 – SAÚDE DE TODOS

2501 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.50.39 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICHA 343 FONTE 05 CÓD 301.0015, R\$ 500.000,00.

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 500.000,00.**

**ARTIGO. 2º**- Para a cobertura do crédito ora citado acima será utilizada nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro calculado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, vinculado à sua origem, neste caso Recursos vinculados a Saúde como se segue:

CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Banco do Brasil, Agencia 6980-9, Conta 17503-X	FMS CUSTEIO SUS	R\$ 500.000,00

**TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT  
FINANCEIRO R\$ 500.000,00**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias - Leis  
1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 09 de abril de 2.026.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
Prefeito Municipal